COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , de 2023

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

*Solicita que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, para prestar esclarecimentos sobre novo imposto sindical obrigatório.*

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, para prestar esclarecimentos sobre novo imposto sindical obrigatório.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este requerimento tenciona a convocação do Senhor Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, para prestar esclarecimentos sobre novo imposto sindical obrigatório.

Isto porque, o governo Lula pretende mexer em um dos principais pontos da reforma trabalhista e trazer de volta a contribuição sindical obrigatória para os trabalhadores. De acordo com a proposta do Ministério do Trabalho, a taxa seria vinculada a acordos de reajuste salarial entre patrões e empregados, que tenham intermediação sindical[[1]](#footnote-1).

O texto encontra-se em uma fase avançada de deliberação no seio governamental e, possivelmente, será submetido à apreciação do Congresso Nacional no mês de setembro. Estipula-se um limite máximo para a nova contribuição, situado em até 1% do rendimento anual do trabalhador, a ser deduzido do vencimento mensal.

Essa quantia pode corresponder a até três dias e meio de labor, de acordo com análises realizadas por especialistas na matéria. Entretanto, o montante a ser recolhido estaria sujeito à deliberação em assembleias, onde seriam realizadas votações por maioria. Desde o mês de novembro de 2017, quando entrou em vigor a reforma trabalhista, a taxa de contribuição sindical passou a ser facultativa. Anteriormente, vigorava o denominado imposto sindical, que consistia em um dia de trabalho, descontado anualmente.

O Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, defende que o novo modelo se diferencia do antigo imposto sindical. Não obstante, ele argumenta que a ausência de arrecadação compromete o orçamento e enfraquece os sindicatos. Marinho enfatiza que já não há imposição de um tributo sindical obrigatório. Contudo, sustenta que uma sociedade democrática carece de sindicatos vigorosos. A questão em debate diz respeito à instituição de uma contribuição passível de negociação. Na visão do Ministro, se um sindicato está prestando serviços e possibilitando aumentos salariais, seria justo que o trabalhador não filiado contribuísse. Lula já expressou publicamente seu apoio a um novo modelo de contribuição sindical.

Conforme José Márcio Camargo, docente da PUC-Rio e economista-chefe da Genial Investimentos, a nova contribuição equivaleria, na prática, à reintrodução do imposto sindical obrigatório: " *Acho péssimo porque obriga o trabalhador a pagar algo que ele não escolheu. E aumenta o custo do trabalho, principalmente dos trabalhadores menos qualificados. Espero que não consigam aprovar no Congresso. Para ter uma contribuição deste tipo, é fundamental acabar com a unicidade sindical antes*".

Sob reserva, membros das entidades patronais avaliam que o montante estabelecido no esboço é excessivamente elevado e enfatizam que o direito do trabalhador de se opor à nova contribuição precisa ser assegurado. Não obstante, reconhecem que o debate deve prosseguir. Os sindicalistas argumentam que o financiamento constitui parte integral da manutenção das atividades de base, incluindo deslocamentos, materiais e reuniões, todos os quais acarretam custos.

Ricardo Patah, presidente da União Geral dos Trabalhadores (UGT), ressalta: *"A contribuição é para o fortalecimento desse movimento, para conseguir melhorar a vida dos trabalhadores".*

Conforme a proposta, dois terços da quantia arrecadada seriam destinados aos sindicatos, enquanto o restante seria distribuído entre confederações e federações trabalhistas. Conforme indicado por dados do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística), o orçamento sindical proveniente da contribuição dos trabalhadores reduziu de R$ 3,6 bilhões em 2017, antes da reforma trabalhista, para R$ 68 milhões em 2023, representando uma queda de 98%.

O economista e professor da USP, José Pastore, pondera que a taxa precisa ser adequadamente calibrada. Ele argumenta, entretanto, que não vê problemas na cobrança de uma contribuição compulsória e reconhece que o processo de negociação coletiva implica em custos. Ele assinala: *Caso prevaleça o teto de 1%, a nova contribuição pode quase quadruplicar em relação ao imposto obrigatório vigente antes da reforma. Antes, um trabalhador que ganhava R$ 3 mil mensais tinha de pagar R$ 100 ao ano, por exemplo. Com o novo teto, considerando o 13º salário, a remuneração anual pode chegar, em média, a R$ 39 mil, o que resultaria em uma contribuição sindical de R$ 390*".

Ademais, ele argumenta que é essencial estabelecer regras claras para evitar abusos e definir critérios que impeçam a manipulação das assembleias e enfatiza a necessidade de definir o quórum, o processo decisório (por maioria simples ou absoluta) e a participação, tanto presencial quanto remota.

Portanto, apresentamos o presente requerimento com a finalidade de esclarecer, de forma oficial, sobre o novo imposto sindical obrigatório e seus reflexos para o trabalhor.

Sala da Comissão, em de de 2023.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO**

1. https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2023/08/21/ministerio-do-trabalho-quer-novo-imposto-sindical-obrigatorio-tres-vezes-maior-do-que-o-extinto.ghtml [↑](#footnote-ref-1)